



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 456, de 03 de setembro de 1992.

Autoriza doação de lotes no Bairro Mangueiras, Distrito de Era Nova.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a fazer a doação às pessoas carentes do Município, os lotes constantes do loteamento Mangueiras, autorizado pela Lei Municipal nº 414/90 de 12 de setembro de 1990, constante no registro nº 26.488/91, no Cartório de Registro de Imóveis de Governador Valadares.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele contém.

Alpercata-MG, 03 de setembro de 1992.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 03 de setembro de 1992.

Secretário Municipal de Administração
